



## FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII FLORIPA SHOPPING

CNPJ/MF nº 10.375.382/0001-91 / Código de Negociação: FLRP11

### FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII FLORIPA SHOPPING** (“Fundo”), proprietário de 35,37255% do Floripa Shopping localizado em Florianópolis – SC, na Rodovia SC 401, 3116, Saco Grande (“Floripa Shopping”), comunica aos cotistas e ao mercado em geral, por meio deste Fato Relevante, que :

Para atender o Ofício 267/2020 – SLS recebido referente a Solicitação de informações/esclarecimentos, a Administradora reapresentou, nesta data, a Consulta Formal do dia 04 de maio de 2020, com prazo de manifestação até 03 de junho de 2020 com os ajustes elencados abaixo em relação a segunda pauta da ordem do dia:

- Em relação ao item “Direito de Preferência” foram retificados (i) o prazo de exercício do direito de preferência de 10 (dez) dias para *10 (dez) dias úteis* e (ii) em complemento ao último item desta seção, além das informações já citadas a serem divulgadas através de Fato Relevante pela Administradora, também será divulgada a data que identificará os cotistas com direito à preferência na subscrição das cotas.
- Em relação ao item “Direito das Cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento” foi excluído o seguinte trecho: *“calculados pro rata temporis, a partir da data de sua subscrição e integralização, e eventuais amortizações de Cotas”*. Desta forma a redação ficou como: *“Durante a colocação das Novas Cotas, o Investidor que subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de cota, que, até a disponibilização do comunicado de encerramento, realizado nos termos do Art. 8º da Instrução CVM 476 (“Comunicado de Encerramento”) e a obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo, com exceção dos rendimentos auferidos pelas aplicações financeiras nas quais os recursos de cada Investidor ficarão aplicados, nos termos do Art. 11, parágrafos segundo e terceiro, da Instrução CVM 471, até o encerramento da Oferta Restrita, líquidos de eventuais tributos incidentes. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida, e converter-se-á em tal Nova Cota depois de divulgado o Comunicado de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos pro rata, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3 e a fazer jus a direitos iguais às demais Cotas do*



*Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas.”.*

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 13 de Maio de 2020.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**

(Administradora do Fundo)